

MENSAGEM N.º 026/2025

De 06 de maio de 2025

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

A presente proposição, tendo em vista ORIENTAÇÃO do Conselho de Educação do Estado do Ceará, tem por objetivo CRIAR AS UNIDADES ESCOLARES e revogar os art. 1.º das Leis 1245/2023, N.º 1246/2023 e N.º 1247/2023 e na íntegra a Lei Municipal nº 1325/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis para aprovação do referido Projeto, solicitamos que a tramitação da presente matéria seja em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, aproveitamos ainda a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

Maria Gislaine Sampaio Landim
MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N° 48 /2025

De 06 de maio de 2025

CRIA UNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - CRIA as Unidades Escolares abaixo, nos bairros abaixo:

ESCOLAS	ENDEREÇO
Centro de Educação Infantil Zenilda Gonçalves Pinheiro	Renê Lucena
Centro de Educação Infantil Neli Nicodemos	Conviver
Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Juarez Leite Sampaio	Conviver

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as despesas decorrentes do referido projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados os artigos 1.º das Leis Municipal N.º 1245/2023, N.º 1246/2023 e N.º 1247/2023 e na íntegra a Lei N.º 1325/2025 e demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 06 maio de 2025.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1325/2025

De 14 de fevereiro de 2025

**ALTERA AS LEIS N/s 1245/2023, 1246/2023 e
1247/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e, EU sanciono a seguinte:

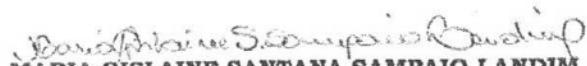
Art. 1º: Altera as LEIS Municipais N/s 1245/2023, 1246/2023 e 1247/2023, de 11 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CRIA AS UNIDADES ESCOLARES, conforme alterações das leis acima mencionadas:

ESCOLAS	ENDEREÇO
Centro de Educação Infantil Zenilda Gonçalves Pinheiro	Renê Lucena
Centro de Educação Infantil Neli Nicodemos	Conviver
Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Juarez Leite Sampaio	Conviver

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), em 14 de fevereiro de 2025.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1245/2023

De 11 de Agosto de 2023

DENOMINA DE **ZENILDA GONÇALVES PINHEIRO** O
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE SERÁ
CONSTRUÍDO NO BAIRRO RENÉ LUCENA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará,

aprovou o Projeto de Lei de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL e EU sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Zenilda Gonçalves Pinheiro** o Centro de Educação Infantil que será construído no bairro Renê Lucena, neste município de Brejo Santo - CE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as despesas decorrentes do referido projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), em 11 de Agosto de 2023.

Maria Gislaine S. Sampaio Landim
MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo - CE

LEI MUNICIPAL Nº 1246/2023

De 11 de Agosto de 2023

DENOMINA DE **NELI NICODEMOS** O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO BAIRRO CONVIVER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL e EU sanciono a seguinte:

LEI:

- Art. 1º** - Fica denominada de **Neli Nicodemos** o Centro de Educação Infantil que será construído no bairro Conviver, neste município de Brejo Santo - CE.
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as despesas decorrentes do referido projeto.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), em 11 de Agosto de 2023.

Maria Gislaine S. Sampaio Landim
MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo - CE

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1247/2023

De 11 de Agosto de 2023

DENOMINA DE **PREFEITO JUAREZ LEITE SAMPAIO**
A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL QUE SERÁ
CONSTRUÍDA NO BAIRRO CONVIVER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e EU sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Prefeito Juarez Leite Sampaio** a Escola de Ensino Fundamental que será construída no bairro Conviver, neste município de Brejo Santo - CE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as despesas decorrentes do referido projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), em 11 de Agosto de 2023.

Maria Gislaine S. Sampaio Landim
Maria Gislaine Santana Sampaio Landim
Prefeita Municipal de Brejo Santo - CE

MENSAGEM N.º 026/2025

De 06 de maio de 2025

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

A presente proposição, tendo em vista ORIENTAÇÃO do Conselho de Educação do Estado do Ceará, tem por objetivo CRIAR AS UNIDADES ESCOLARES e revogar os art. 1.º das Leis 1245/2023, N.º 1245/2023 e N.º 1247/2023 e na íntegra a Lei Municipal nº 1325/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis para aprovação do referido Projeto, solicitamos que a tramitação da presente matéria seja em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, aproveitamos ainda a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N° 42 /2025

De 06 de maio de 2025

**CRIA UNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - CRIA as Unidades Escolares abaixo, nos bairros abaixo:

ESCOLAS	ENDEREÇO
Centro de Educação Infantil Zenilda Gonçalves Pinheiro	Renê Lucena
Centro de Educação Infantil Neli Nicodemos	Conviver
Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Juarez Leite Sampaio	Conviver

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as despesas decorrentes do referido projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados os artigos 1.º das Leis Municipal N.º 1245/2023, N.º 1245/2023 e N.º 1247/2023 e na íntegra a Lei N.º 1325/2025 e demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 06 maio de 2025.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

LEI MUNICIPAL N.º 897/2016 -

De 05 de abril de 2016.

Substitui a expressão de Escola de Ensino Fundamental para Centro de Educação Infantil (CEI) e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), aprovou o Projeto de Lei de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Substitui a expressão **Escola de Ensino Fundamental** nos dispositivos da Lei Municipal: 432/2002, de 02 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. O dispositivo consolidado passa a ter a redação seguinte:

I – Centro de Educação Infantil – CEI João Gonçalves de Sousa, localizada na Vila Feliz;

Redação anterior: Lei nº 432/2002, XXXVII - Fica Denominado de Escola de Ensino Fundamental João Gonçalves de Sousa, a Escola localizada na Vila feliz, do Sítio Lagoa do Mato, deste município de Brejo Santo, Estado do Ceará.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando todos os atos desde janeiro de 2011, data da mudança de fato para CEI.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 15 de abril de 2016.

GUILHERME SAMPAIO LANDIM
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

LEI MUNICIPAL N.º 944/2016

18 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a oficialização de criação das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e EU sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Ficam oficializadas nos termos da presente Lei, a criação das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil localizadas neste Município abaixo discriminadas:

N.º	ESCOLA/CEI	LOCALIDADE	INEP
01	EEF. Antonio Marcelino de Sousa	Sítio São Bento	23169052
02	EEF. Bartolomeu Madeiro	Sítio Lagoa do Mato	23169133
03	EEF. Cassiano Inácio Bezerra	Vila São Sebastião	23169150
04	EEF. Clotilde Moreira Tavares	Sítio Cabaceiras	23169168
05	EEF. Francisco Leite de Moura	Bairro Morro Dourado	23169974
06	EEF. Historiador Padre Antonio Gomes de Araujo	Bairro René Lucena	23213434
07	EEF. João Landim da Cruz	Bairro São Francisco	23169567
08	EEF. João Teles de Carvalho	Bairro São Francisco	23169460
09	EEIF. Joaquim Tavares de Luna	Sítio Olho D'agua	23170140
10	EEF. Jonas Alves da Costa	Sítio Muquem	23169494
11	EEF. Juca Lino	Vila São Sebastião	23170034
12	EEF. Major Firmino	Sítio Umbuzeiro	23227702
13	EEF. Maria Benvinda de Quental Lucena	Vila Esperança	23169621
14	EEF. Maria Leite de Araújo	Sítio Poço do Pau	23170069
15	EEF. Mestre Zé Luis da Silva Ramos	Bairro Morro Dourado	23169940
16	EEF. Padre Pedro Inácio Ribeiro	Pça Dionisio Rocha de Lucena - Sede	23169826
17	EEF. Pedro Gomes da Silva Basilio	Rua Manoel Antonio Cabral - Sede	23169818
18	EEIF. Afonso Tavares de Luna	Sítio Timbauba	23170115
19	EEIF. Joaquim Furtado de Lucena	Vila da Conceição	23169478
20	EEIF. José Cardoso Ferreira	Sítio Pontal da Serra	23170166
21	EEIF. José Francisco Nogueira	Sítio Deserto	23170026
22	EEF. Jovino Ferreira	Sítio Dois Riachos	23169575
23	EEIF. Nobilino Alves de Araújo	Sítio Lagoa do Mato II	23169788
24	EEIF. Romão dos Anjos Monteiro	Sítio Baixio do Boi	23169869

Trabalhando por dias melhores

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA - 192, CENTRO.

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

TEL/fax: (88) 3531-1042



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

N.º	ESCOLA/CEI	LOCALIDADE	INEP
25	CEI Antonio Gomes de Santana	Bairro São Francisco	23169079
26	CEI Antonio Né	Vila São Sebastião	23173106
27	CEI Catequista Maria Alacoque	Bairro René Lucena	23234628
28	CEI Dr. Valdemar Napoleão de Araújo	Sítio Poço do Pau	23250038
29	CEI Francisca Alves Tavares	Vila Cavaco	23169176
30	CEI João Gonçalves de Sousa	Vila Feliz	23224100
31	CEI João Tavares de Luna	Vila São Felipe	23224037
32	CEI Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento	Bairro Capilé	23223987
33	CEI Nezinho Saturnino	Sítio São Bento	23224142
34	CEI Professora Rosa Roberto	Bairro Alto da Bela Vista	23169877
35	CEI Vovó do Carmo	Sítio Onça	23234709

Art. 2º – As Escolas Públicas e as CEI's destinam-se a oferecer ensino de Educação Básica e Educação Infantil, visando o atendimento a crianças da localidade e arredores.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para as Escolas Públicas e CEI's criados através desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e direitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 18 de novembro de 2016.


GUILHERME SAMPAIO LANDIM
Prefeito Municipal

Trabalhando por dias melhores

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA - 192, CENTRO.

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

TEL/fax: (88) 3531-1042



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

LEI MUNICIPAL N.º 947/2016

De 28 de Dezembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Sr. **ADRIANO RUFINO COSTA** e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica revogado o art. 2.º da Lei Municipal N.º 019/1977.

Art. 2.º - Fica alterada a denominação **CEI VOVÓ DO CARMO** do art. 1.º da Lei Municipal N.º 944/2016, para CEI Manoel Reginaldo Bezerra.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as despesas referentes confecção de placas e/ou letreiros com igual finalidade.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em, 28 de dezembro de 2016.


GUILHERME SAMPAIO LANDIM
Prefeito Municipal

Trabalhando por dias melhores

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA - 192, CENTRO.

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

TEL/fax: (88) 3531-1042



LEI MUNICIPAL N.º 1008/2018

De 23 de fevereiro de 2018.

Altera nomenclatura da EEF Major Firmino, objeto da Lei Municipal N.º 944/16 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º - Faz alterações na nomenclatura da EEF Major Firmino, objeto da Lei Municipal 944/16, passando a seguinte:

N.º	ESCOLA/CEI	LOCALIDADE	INEP
12	EEF. Major Firmino Inácio de Sousa	Sítio Umbuzeiro	23227702

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), em 23 de fevereiro de 2018.

Teresa Maria Landim Tavares
TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal de Brejo Santo

PARECER TÉCNICO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

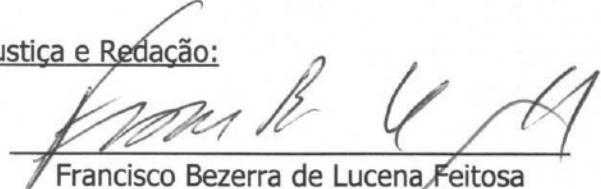
PROJETO DE LEI Nº 043/25 – Cria unidades Escolares nos Bairros Pedro Nicodemos e Juarez Leite Sampaio.

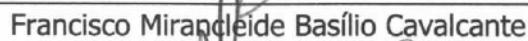
As Comissões supracitadas, após analisar a presente propositura, observou que a mesma encontra-se dentro da legalidade e resolveram emitir parecer favorável à sua aprovação.

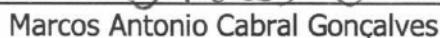
COM ENERGIA APROVADA.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 21 de maio de 2025.

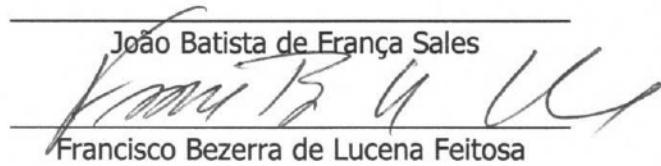
Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Francisco Bezerra de Lucena Feitosa


Francisco Mirandéide Basílio Cavalcante


Marcos Antonio Cabral Gonçalves

Comissão de Finanças e Orçamento:


João Batista de França Sales
Francisco Bezerra de Lucena Feitosa


Maria de Fátima Teles de Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. Manoel Leite de Moura, 1011, Centro
Fone: (88) 3531-1010
camarabrejosanto.ce.gov.br

SESSÃO:	774ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	043/2025
PROPOSITOR:	MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM	DATA:	21/05/2025
PRES. SESSÃO:	RANILSINHO TAVARES	HORA:	21:05:19
TIPO VOTAÇÃO:	VOTO DOIS TERÇOS	PRESENTES:	14

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RANILSINHO TAVARES	PSB	PRESENTE	AUS
ARNOU PINHEIRO	PSB	PRESENTE	SIM
JOÃO PAULO CAITANO	PSB	PRESENTE	SIM
ANDREY FURTADO	PV	PRESENTE	SIM
ANÃO RUFINO	PSB	PRESENTE	SIM
TIAGO BASTOS	MDB	PRESENTE	SIM
FAFÁ TELES	PSB	PRESENTE	SIM
FEITOSINHA LUCENA	PSB	PRESENTE	SIM
JOÃO BATISTA	PSB	PRESENTE	SIM
JUCIER MENDES	MDB	PRESENTE	SIM
LURDINHA DA CABACEI	PSB	PRESENTE	SIM
MARCOS CABRAL	MDB	PRESENTE	SIM
DR. MIRAN BASÍLIO	PSB	AUSENTE	AUS
RÔMULO RUFINO	PSB	PRESENTE	SIM
SUZY IRMÃ DE SAMUEL	PV	PRESENTE	SIM

Ementa: CRIA UNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO		SIM	13
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0